

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 862/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

 $\bf Ricardo \ Faustino \ da \ Silva$ - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

Parecer do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho №: 3290 / 2020, emitido em 26/10/2020

Processo: 178/2019 - "Pregão Pres." N.º 66/2019 ATA: 14/2019

Favorecido: 2645 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PROCESSO ADM 178/2019 PREGAO PRESENCIAL 66/2019 ATA 14/2019 NAD 2124/2020

Valor: R\$ 12185 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores

alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030360000

Fonte de Recurso: 114331 - Ações de saúde para o enfrentamento do

Coronavirus

AGUA CLARA, 26/10/2020

Mateus da Silva Leite Contador

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV – Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 16/10/2020 a 16/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 12/10/2020 a 12/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 862/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

 ${\sf R} \; {\sf E} \; {\sf S} \; {\sf O} \; {\sf L} \; {\sf V} \; {\sf E} ;$

Art. 1º PRORROGAR por mais 07 (sete) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 25/09/2020 a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 16/10/2020 a 16/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo-20 horas, Nível XI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 16/10/2020 a 16/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 862/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do beneficio estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências.

PIOVESANA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato
Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de
Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ VALDI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 71 (setenta e um) dias a ser concedido no período de 14/09/2020 a 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a ser concedido no período de 25/09/2020 a 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 862/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do beneficio estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA LOPES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 61 (sessenta e um) dias a ser concedido no período de 01/10/2020 a 01/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal VERA LUCIA MOTTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n^{o} 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal VERA LUCIA MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias a ser concedido no período de 28/09/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 61 (sessenta e um) dias a ser concedido no período de 24/08/2020 a 24/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos de infecção pelo COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR em caráter temporário a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – 20 horas, Nível X, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/10/2020 a 22/04/2021.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo,



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 862/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO IV

a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

- § 2º A servidora de que trata esta Portaria deverá desempenhar atividades burocráticas inerente a Secretaria de Saúde, a ser deliberado pela direção do citado Órgão, em regime de tele-trabalho (home office) em virtude de seu estado de saúde.
- § 3º A servidora deverá cumprir jornada laborativa idêntica ao do seu objeto de concurso, para tanto, deverá ser concedida todas as condições técnicas necessárias para a consecução do seu labor.
- § 4º Mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o relatório de ponto da servidora, atestando o efetivo exercício das funções.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 04/2020/CMS/AC

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 16/10/2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de Nº 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal Nº 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal Nº 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4°, da lei federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo1º Aprovar, Conforme a portaria de número 2.979 de 12/11/2019, que estabelece o novo modelo de financiamento, dispõe os novos indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne-Brasil. e da Portaria de Número 3.222 de 10/12/2019 delibera o repasse financeiro conforme desempenho das equipes e serviços da Atenção Primária. E a criação de um Projeto de lei do executivo Municipal regulamentando o projeto.

Artigo 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação

Água Clara-MS 16 de Outubro de 2020 Vanessa da Silva Santos

Presidente do conselho Municipal de Saúde- CMS Homologado a Resolução CMS 01/2020 DO Conselho Municipal de Saúde, nos Termos do Art.1° § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012

Rondiney Ribeiro da Silva Secretario Municipal de Saúde Decreto nº 161 de 02/10/2017

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

O conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em atendimento as exigências legais, notadamente o § 1º do art. 36, da Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a regulamentação própria desta unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde , Aprovar Conforme a portaria de número 2.979 de 12/11/2019, que estabelece o novo modelo de financiamento, dispõe os novos indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne-Brasil, e da Portaria de Número 3.222 de 10/12/2019 delibera o repasse financeiro conforme desempenho das equipes e serviços da Atenção Primária. E a criação de um Projeto de lei do executivo Municipal regulamentando o projeto.

2. A opinião supra esta consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios

PROGRAMA PREVINE-BRASIL e a PORTARIA DE Nº 3.222 DE 10/12/2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde.
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução.
- III) Reuniões extraordinária para tratar de assuntos que demandavam urgência.
- IV) O grau de Relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no Planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde.
- V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde.
- $\,$ VI) Acompanhamento a execução da programação anual de Saúde.
- VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas fiscais e financeiras do Planos de Aplicação dos recursos da saúde.
- VIII) Analise do relatório de Gestão Municipal da saúde.
- IX) Acompanhamento, ate onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas respectivos rendimentos de aplicação financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Complementar Nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.
- 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativo e legais que o caso ensejar.

Vanessa da Silva Santos Presidente do Conselho Municipal de Sáude-CMS